



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**  
*União e Compromisso com o Povo.*

**Adm. 2021 - 2024**

**PROJETO DE LEI Nº 2298/2021**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CRECHE E PRÉ ESCOLA MUNICIPAL**

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA:

**Art. 1º.** Fica criada, no âmbito do Município de Carandaí, a creche e pré escola, sob a denominação de “CRECHE E PRÉ ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO ALVES DA TRINDADE FILHO”, com endereço na Avenida Sizenando Teixeira de Carvalho, 854, Bairro Crespo.

**§ 1º.** A escola de que trata o caput deste artigo atenderá a crianças na faixa etária de 0 a 3 anos e de 4 a 5 anos de idade, mediante garantia de matrícula e permanência destas.

**§ 2º.** O horário de funcionamento da escola terá turnos distintos, pela manhã, à tarde e em tempo integral.

**Art. 2º.** A Secretaria Municipal de Educação ficará responsável pelas providências legais para o competente registro da Creche e Pré Escola descrita no artigo 1º desta Lei, junto aos órgãos de educação, além do Conselho Municipal de Educação.

**Art. 3º.** Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação a supervisão, o acompanhamento técnico-administrativo e pedagógico da Creche e Pré Escola ora criada.

**Art. 4º.** A Secretaria Municipal de Educação baixará normas complementares com vistas ao pleno funcionamento da “Creche e Pré Escola Municipal Antônio Alves da Trindade Filho”.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes do funcionamento e manutenção da creche e pré escola ora criada, correrão a conta de dotações próprias do orçamento do Município de Carandaí.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 17 de dezembro de 2021.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**  
*União e Compromisso com o Povo.*

**Adm. 2021 - 2024**

**MENSAGEM À CÂMARA MUNICIPAL**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhora Vereadora,

Encaminhamos, para apreciação e votação dessa Casa Legislativa o presente projeto de lei, que visa a criação da creche e pré escola no Município de Carandaí.

Através da Lei 2330-2019 foi dada a denominação a referida escola, mas sua criação, uma exigência da Secretaria Estadual de Educação não foi efetuada à época.

Assim, para que possamos iniciar as atividades naquela escola, tornou-se necessária a sua criação, o que estamos propondo nesta oportunidade.

A escola atenderá alunos das faixas etárias de 0 a 3 anos e de 4 a 5 anos, nos horários de manhã, tarde e em turno integral, sendo este último em um futuro próximo.

Para que possamos agilizar o processo de regularização da escola, **convocamos reunião extraordinária para a votação desta matéria, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno dessa Casa**, com as seguintes justificativas:

- Havíamos, há aproximadamente 06 meses, solicitado à Secretaria Estadual de Educação uma vistoria no local para a liberação de funcionamento da escola, o que fomos atendidos somente no início desta semana;

- Na inspeção, foi nos solicitada a lei de criação da escola, documento primordial para o seu funcionamento. Acontece que não havíamos recebido nenhuma indicação, até a presente data, que era necessário tal documento legal;

- As atividades da escola se iniciarão juntamente com as demais escolas e não haverá tempo hábil para a aprovação da presente matéria no início de 2022, uma vez que esse Legislativo estará de recesso. Além disso, é necessário um prazo para a regularização da escola junto à Secretaria de Estado, e se isso (aprovação do projeto) for efetuado no ano que vem, prejudicará sobremaneira o início das aulas naquele local.

Com estas considerações, submetemos a esse Legislativo o presente projeto de lei, pelo qual aguardamos sua aprovação.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal